



LEI MUNICIPAL N.º 2468/2025

Concede reposição Salarial para os vencimentos dos Servidores efetivos, inclusive Profissionais da Educação, comissionados, cargos políticos e membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando, a Lei Municipal nº 2229/2021, de 24 de maio de 2021, que altera a data base dos Servidores Público Municipais para janeiro de cada ano;

sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição salarial *para os vencimentos dos Servidores efetivos, inclusive Profissionais da Educação, comissionados, políticos e membros do Conselho Tutelar, no percentual de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento).*

§ Único: Caso o percentual do Piso Nacional do Magistério for maior que o previsto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto.

ART. 2º. A reposição que trata o artigo anterior, refere-se ao índice do INPC relativo ao acumulado em novembro/2025 e será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2026.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em,15 de dezembro de 2025


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal